



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 17 de novembro de 2009.

RESOLUÇÃO CREF14/GO-TO Nº. CREF 004/2009

Dispõe sobre as anuidades de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2010 junto ao CREF14/GO-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso IX do art. 40, do Estatuto do CREF14/GO-TO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 6.994, de 26 de maio de 1982;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº. 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 do Estatuto do CREF14/GO-TO, que determina que o Plenário do CREF14/GO-TO fixará, dentro dos limites estabelecidos pelo CONFEF, o valor das anuidades;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 186/2009, que dispõe sobre a anuidade devida ao Sistema CONFEF/CREFs;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO na Reunião do dia 07 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da anuidade de PESSOA FÍSICA, para o exercício 2010, é de R\$ 192,14 (cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Art. 2º - O valor da anuidade de Pessoa Jurídica, para o exercício de 2010, é R\$ 554,26 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único – As Pessoas Jurídicas que apresentarem declaração de valores cobrados aos clientes no ano 2009 terão anuidade definida conforme a seguir apresentado:

I - Faixa I – mensalidade até R\$ 60,00 (sessenta reais) = valor da anuidade R\$ 265,20 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

II - Faixa II – mensalidade acima R\$ 60,00 (sessenta reais) e até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) = valor da anuidade R\$ 415,70 (quatrocentos e quinze reais e setenta centavos);

III - Faixa III – mensalidade acima de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) = valor da anuidade R\$ 554,26 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Art. 3º – O vencimento da anuidade de Pessoas Físicas e Jurídicas é dia 31 de abril de 2010, todavia, o pagamento poderá ser efetuado com desconto nos seguintes prazos:

I - Até 31 de janeiro de 2010 – desconto de 30% (trinta por cento);

II - Até 28 de fevereiro de 2010 - desconto de 20% (vinte por cento);

III - Até 31 de março de 2010 - desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º - O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetuado sem desconto, dividido em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis em 31/01/2010, 28/02/2010, 31/03/2010 e 30/04/2010.

§ 2º - Após o vencimento da anuidade (integral ou parcelada) de que trata o caput deste artigo, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, incluindo o mês do pagamento.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rubens dos Santos Silva
CREF 000034-G/GO
Presidente – CREF14/GO-TO

Publicada no DOUem 26/11/2009

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CREF14/GO-TO nº. 004/2009, de 26/11/2009, seção 1, pág. 95, ONDE SE LÊ: “Art. 3º - O vencimento da anuidade de Pessoas Físicas e Jurídicas é dia 31 de abril de 2010, todavia, o pagamento poderá ser efetuado com desconto nos seguintes prazos:”,

LEIA-SE: Art. 3º: “O vencimento da anuidade de Pessoas Físicas e Jurídicas é dia 30 de abril de 2010, todavia, o pagamento poderá ser efetuado com desconto nos seguintes prazos:”.

Publicada no DOU em 15/12/09